



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

## Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota

<b>Cota:</b>	LETEC  Outras
<b>Produto:</b>	Ex 001 - Borracha sintética tribloco de estireno-butadieno-estireno (SBS), apresentada em estado sólido granular, com teor de estireno entre 27 e 35 % e índice de fluidez (200°C/5 kg) máximo de 78 g/10 min
<b>Classificação Tarifária:</b>	NCM 4002.99.90
<b>Período da Cota:</b>	1 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
<b>Montante da Cota:</b>	625 toneladas
<b>Período de Análise:</b>	1 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023
<b>Base Normativa:</b>	Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 272, de 19 de novembro de 2021, alterada pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 437, de 23 de dezembro de 2022, e Portaria SECEX nº 231, de 29 de dezembro de 2022

## VERSÃO PÚBLICA

### 1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no Ex 001 – Borracha sintética tribloco de estireno-butadieno-estireno (SBS), apresentada em estado sólido granular, com teor de estireno entre 27 e 35 % e índice de fluidez (200°C/5 kg) máximo de 78 g/10 min – do código NCM 4002.99.90, no período de 1 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

### 2. Informações gerais sobre a cota

A redução temporária da alíquota do Imposto de Importação (II) para 0%, ao amparo da Lista de Exceções à TEC - LETEC, para 625 toneladas do produto foi incluída no Anexo V da Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021, por meio da Resolução GECEX nº 437, de 23 de dezembro de 2022. A seguir apresentamos o Quadro sucinto:

**Quadro 1: Cota LETEC - NCM 4002.99.90\_Ex 001**

NCM	Produto	Descrição do Ex	Alíquota	Cota	Vigência
4002.99.90	Outros	Ex 001 - Borracha sintética tribloco de estireno-butadieno-estireno (SBS), apresentada em estado sólido granular, com teor de estireno entre 27 e 35 % e índice de fluidez (200°C/5 kg) máximo de 78 g/10 min	0%	625 toneladas	01/01/2023 a 31/06/2023

Fonte: Portaria SECEX nº 231/2022.

Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

A distribuição da cota foi regulamentada pela Portaria SECEX nº 231, de 29 de dezembro de 2022 observando a ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com limite individual estabelecido em 50 toneladas por empresa.

### 3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente em 06/02/2023, foram registrados 48 pedidos de LI intracota no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2022, os quais se encontravam nas seguintes situações:

**Tabela 1: Pedidos de LI intracota registrados no período de análise**

Situação da LI	Quantidade LI	Peso (em toneladas)	%
Desembaraçada	8	209,32	13,66
Deferida	11	214,42	14,00
Indeferida	21	755,70	49,33
Cancelada pelo Importador	8	352,60	23,02
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>1.532,04</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente

Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

## VERSÃO PÚBLICA

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembarçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas 19 LIs que totalizaram 423,74 toneladas, o que representa 68% da cota total concedida de 625 toneladas.

Ademais, verificou-se que 10 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- AMINOCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- BRASIL MINERACAO E TRANSPORTES LTDA.
- DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
- DOLOMITI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
- FCC - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- KEMPARTS COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUIMICOS, MÉDICO
- KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS
- LEV TERMOPLASTICOS LTDA
- STRATURA ASFALTOS S.A.
- TRUST - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

### 3.1 Atividade econômica da empresa importadora

As atividades econômicas principais das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir <sup>1</sup>:

- Comércio atacadista de mercadorias em geral
- Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos
- Comércio atacadista de tecidos
- Fabricação de artefatos de borracha
- Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
- Fabricação de produtos petroquímicos básicos
- Fabricação de produtos químicos
- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

### 3.2 Porte da empresa importadora

As importações intracota foram realizadas por 2 empresas que apresentam como porte “EPP” e por 8 empresas que apresentam como porte “Demais”.

---

<sup>1</sup> As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastrados/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj> ou [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

### 3.3 Alocação da cota por País de Origem

A tabela a seguir demonstra a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças canceladas):

**Tabela 2: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado**

País de Origem	Peso (em toneladas)	%
Coréia do Sul	213,60	50,41
Rússia	87,12	20,56
Taiwan (Formosa)	71,00	16,76
China	51,52	12,16
Hong Kong	0,50	0,12
<b>Total Geral</b>	<b>423,74</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente  
Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

No período analisado, portanto, verifica-se que 50% das importações intracota foram originárias da Coreia do Sul.

### 3.4 Indeferimentos

Foram indeferidos 21 pedidos de LI registrados por 6 empresas distintas.

Desses, 1 pedido de LI foi indeferido em razão de erro de preenchimento, com relação à descrição das características técnicas do produto a ser importado e sua adequação ao Ex tarifário; e 20 LIs foram indeferidas por esgotamento da cota máxima distribuída por empresa.

É oportuno lembrar que, conforme disposto no art. 62 da Portaria SECEX nº 23/2011, “na hipótese de cotas distribuídas pelo critério de ordem de registro dos pedidos de LI no SISCOMEX, quando houver restabelecimento de saldo devido a cancelamentos, vencimentos de prazos para despacho, substituições ou indeferimentos de montantes previamente alocados em processos de licenciamento de importação, a distribuição do volume estornado, para fins do cômputo do saldo global da cota, utilizará os mesmos critérios adotados para a alocação originária e ocorrerá para os pedidos de LI registrados a partir do primeiro dia de cada mês de vigência da cota, promovendo-se ainda distribuição adicional, dentro dos moldes descritos, no penúltimo dia útil da validade respectiva”.

### 3.5 Análise estatística

Conforme observado na Tabela 1, no período analisado foram deferidas 19 LIs (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças foi variado.

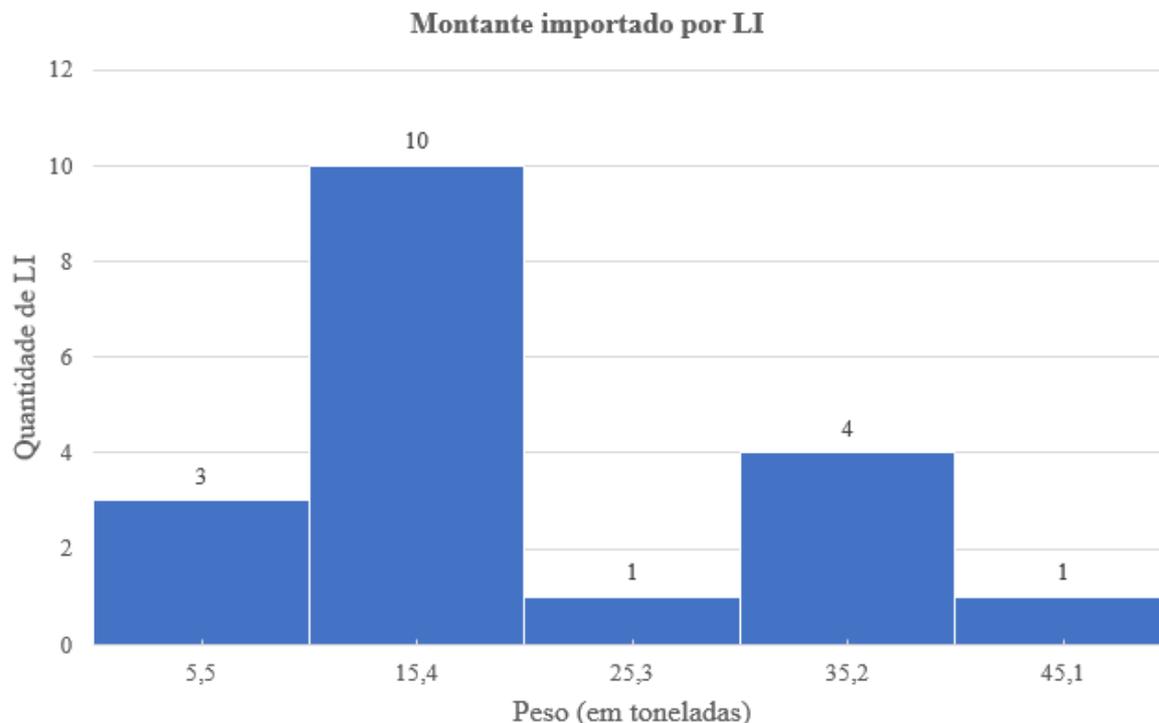
Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média: 22,3 toneladas;

## VERSÃO PÚBLICA

- Mediana: 19,2 toneladas;
- Desvio padrão: 12,3 toneladas.

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do peso importado por LI (em toneladas).



Conforme pode ser observado, a maior parte dos licenciamentos registrou uma quantidade média de mercadorias importadas por LI, com montantes que variaram de 13 a 19 toneladas. Verificou-se, ademais, que cerca de 74% das LI emitidas (deferidas + desembaraçadas) apresentaram peso inferior a 20 toneladas. Apenas 2 licenciamentos tiveram peso a igual ou superior a 40 toneladas.